II

(Actos preparatórios)

COMISSÃO

Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros e a República da Croácia

(2001/C 332 E/01)

COM(2001) 371 final — 2001/0149(AVC)

(Apresentada pela Comissão em 9 de Julho de 2001)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, e, nomeadamente, o seu artigo 310.º, em conjugação com o n.º 2, primeira frase do primeiro parágrafo, do seu artigo 300.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

(1) Em 20 de Novembro de 2000, o Conselho autorizou a Comissão a iniciar negociações tendo em vista a conclusão de um Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro.

(2) Essas negociações já se encontram concluídas, tendo o acordo sido rubricado em 14 de Maio de 2001.

(3) As disposições em matéria de trocas comerciais previstas no acordo assumem um carácter excepcional, relacionado com a política adoptada no âmbito do Processo de Estabilização e de Associação, não constituindo, para a União Europeia, qualquer precedente relativamente à política comercial da Comunidade em relação a países terceiros não pertencentes à região dos Balcãs Ocidentais.

(4) O acordo deve, por conseguinte, ser assinado em nome da Comunidade Europeia, sob reserva da sua eventual conclusão em data posterior,

DECIDE:

Artigo único

Sob reserva da sua eventual conclusão em data posterior, o Presidente do Conselho fica autorizado a designar as pessoas habilitadas para assinarem, em nome da Comunidade Europeia, o Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro.